

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A SEMAC.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TINTA 544 - TIPO BK (PRETO) - PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - ORIGINAL	20	R\$	R\$
2	REFIL DE TINTA 544 - TIPO C (CIANO) - PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - ORIGINAL	15	R\$	R\$
3	REFIL DE TINTA 544 - TIPO Y (AMARELO) - PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - ORIGINAL	15	R\$	R\$
4	REFIL DE TINTA 544 - TIPO M (MAGENTA) - PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - ORIGINAL	15	R\$	R\$
5	REFIL DE TINTA 664 - TIPO BK (PRETO) - PARA IMPRESSORA EPSON L395 - ORIGINAL	20	R\$	R\$
6	REFIL DE TINTA 664 - TIPO C (CIANO) - PARA IMPRESSORA EPSON L395 - ORIGINAL	15	R\$	R\$
7	REFIL DE TINTA 664 - TIPO Y (AMARELO) - PARA IMPRESSORA EPSON L395 - ORIGINAL	15	R\$	R\$
8	REFIL DE TINTA 664 - TIPO M (MAGNETA) - PARA IMPRESSORA EPSON L395 - ORIGINAL	15	R\$	R\$

### 3. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

### 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A SEMAC.**

A contratação para aquisição de tintas de impressoras é necessária para garantir o bom andamento dos trabalhos na Secretaria, a falta de tinta comprometeria a realização de tarefas



essenciais, como a impressão de documentos, relatórios e outros materiais. Assim, a aquisição das tintas visa assegurar a eficiência, qualidade e regularidade nas impressões, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos municípios, atendendo às demandas internas e mantendo a operação sem interrupções.

## **6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1- A Contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima;

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos.

7.3-Disponibilizar serviços de criação de arte em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMAC.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1- O objeto desta contratação será entregue mediante a expedição de solicitação, no local e horário indicados pela Secretaria.

8.2-Caso atrase na entrega dos itens ou se recuse a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.3-Os suprimentos serão fornecidos de acordo com a solicitação da SEMAC, autorizadas e assinadas pelo Secretário.

8.4-Os itens serão analisados pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5-Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6-A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber esses materiais, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os mesmos não serem de boa qualidade.

8.7-Caso o objeto deste Termo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAC, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à Contratada deverá substituí-la ou complementá-la imediatamente.

## **9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

9.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2-Comunicar à Contratante, no prazo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

10.3-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de 24h.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

13.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo da entrega do objeto.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I**-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**II**-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**III**-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**IV**-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**V**-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VI**-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº



12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**VII-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

**17. ACEITE DE OBJETO**

17.1-A Contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

17.2-A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto com data de validade vencida e/ou avarias.

**18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

18.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra, 11 de março de 2025.

---

**Ydenek Castro de Oliveira**

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

**Decreto nº 007/2025**